# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025 SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação - SME de PENAFORTE.

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação SME de PENAFORTE;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado PBA.
- **II. DO OBJETIVO** Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanas.
- **III. DA PERIODICIDADE** Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 20 (Vinte) horas semanais presenciais.

#### IV. DAS BOLSAS

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, sendo 06 (seis) para o espaço urbano e 02 (duas) para o espaço rural no município de PENAFORTE;





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 4.2. As turmas deverão ter no mínimo 17(dezessete) alfabetizandos no espaço urbano e de 10 (doze) alfabetizandos no espaço rural;
- 4.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;
- 4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- 4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartãobenefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

#### V. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;
- 5.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.4. Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.5. Possuir formação e experiência, conforme especificações no Item VII;
- 5.6. Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

### VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado PBA;
- 6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos:
- 6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;





## secretaria de EDUCAÇÃO



- 6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;
- 6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

#### VII. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, de forma online através do https://forms.gle/cuS7BfkL41oJBwUy5.
- 7.2. As inscrições terão início no dia 24 de abril de 2025 até 30/04/2025 as inscrição será até 23:59h do dia 30 abril de 2025;
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em cópia:
- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. CPF;
- III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;
- IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral; V. Comprovante de Residência atualizado;
- 7.4. Também deverá preencher e anexar a Ficha de Inscrição Anexo II;
- 7.5. Anexar cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 7.6. Anexar e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;
- 7.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;
- 7.8. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;
- 7.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

#### VIII. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório: Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 8.2. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo ANEXO III;
- 8.3. A pontuação referente à experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- 8.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 8.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;
- 8.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos;
- 8.7. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo, será divulgado no dia 02 de maio de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penaforte: <a href="https://penaforte.ce.gov.br/">https://penaforte.ce.gov.br/</a>, e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SME. Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃ



- 8.8. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado e experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;
- 8.9. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;
- 8.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 06 de maio de 2025, presencialmente na Sede da SME na Avenida Padre Cicero, s/n, centro, cujo horário será das 08:00h às 14:00h;
- 8.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos;
- 8.12. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;
- 8.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 23 (vinte e três) pontos;
- 8.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato. O mesmo deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos nas duas etapas;
- 8.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 60 (sessenta) pontos:
- 8.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 07 de maio de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penaforte https://Penaforte.ce.gov.br/, e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SME.
- 8.17. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no sendo realizado de forma online https://forms.gle/cuS7BfkL41oJBwUy5, no dia 08 de maio de 2025, e das 08:00h às 23:59;
- 8.18. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 8.19. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 8.20. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade:
- 8.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 12 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Penaforte https://penaforte.ce.gov.br/, e afixado no Quadro de Avisos da SME candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- 8.23. Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Penaforte, no dia 13 de maio de 2025, das 08:00h às 14:00h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;
- 8.24. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;
- 8.25. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SME.

### IX. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 9.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Penaforte: https://penaforte.ce.gov.br/, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;
- 9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada:
- 9.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos:





## SECRETARIA DE



- 10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;
- 10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
- 10.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 10.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA - Ciclo 2025, desta Chamada Pública:
- 10.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria;
- 10.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- 10.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – CE, 23 de abril de 2025.

Maria das Graças Pereira Matias Secretária Municipal de Educação Portaria 005/2025



